



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 553

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

ATO DA MESA Nº 07/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Mossoró vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições de âmbito municipal, estadual e nacional, estagiários, empregados que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, todos previamente credenciados, salvo prévia autorização da Presidência.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Mossoró de eventos coletivos não diretamente relacionados as atividades legislativas do Plenário e das comissões.

Parágrafo único. Fica abrangida pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, reuniões de frentes parlamentares, momento de fé, audiências públicas, visita institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 4º Fica suspensa a realização do Projeto Câmara Cidadã.

Art. 5º Fica suspensa a autorização de afastamento em missão oficial de servidores e vereadores para locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os Vereadores, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do MS, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - Diretoria Geral, no caso de servidor e colaborador, a qual remeterá a documentação, conforme o caso, ao Departamento de Gestão de Pessoal ou a empresa responsável pelo colaborador, para demais providências.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata este artigo, os vereadores, servidores e colaboradores não poderão se ausentar do município, salvo autorização expressa da Presidência.

Art. 7º A Diretoria Geral fica autorizada a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Ato, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. A redução temporária de que trata este artigo não abrange vereadores e deverá ser comunicada oficialmente a Presidência.

Art. 8º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor as sanções previstas em Lei.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes
Mossoró, 13 de março de 2020

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO
Presidente

ANTÔNIA ALINE MENEZES DO COUTO
Primeira Secretária

OZANIEL ALVES DE MESQUITA
Segundo Secretário

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.621, DE 13 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.180,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.180,59 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de março de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					39.180,59
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.					39.180,59
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13900000	0001	9.180,59
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13900000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 5.622, DE 13 de março de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de março de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					455.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					35.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			10010000	0001	35.000,00

19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			420.000,00
2400 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			420.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	420.000,00
Anexo II (Redução)			455.000,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			35.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.			35.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			420.000,00
1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO			420.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	420.000,00

DECRETO Nº 5619, DE 08 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do "Tributo Ana Floriano" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2672, de 26 de novembro de 2010, que dispõe sobre a criação do TRIBUTO ANA FLORIANO, com o objetivo de homenagear a mulher mossoroense por ocasião das comemorações do Dia Internacional da Mulher;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Instituída para discutir e analisar os nomes indicados da mulher a ser homenageada com o TRIBUTO ANA FLORIANO;

CONSIDERANDO a incontestável contribuição para o desenvolvimento de Mossoró, por meio da participação ativa destacada pela sua polivalência profissional, quer seja na Educação, Saúde, Social, Comunicação, assume com coragem e competência uma posição na importância da mulher no seguimento empresarial, fomentando o crescimento da cidade e de seu povo nos diversos segmentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Empresária ZILENE CONCEIÇÃO CABRAL FREIRE DE MEDEIROS, o "Tributo Ana Floriano" no ano de 2020, homenagem que será proferida na solenidade das comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 08 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 049/2020*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e ainda considerando o Decreto nº 4372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, detentora do cargo efetivo de Professora, Nível III, matrícula 49579 para responder pela Direção da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, Símbolo DE IV, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único - Conceder a Professora designada no caput, a Função Gratificada IV, Símbolo FG-IV, pelo exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal Francisco de Assis Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 03 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*replicar por incorreção

PORTARIA Nº 051/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIELLE PACHECO DUARTE para o cargo em Comissão de Assistente Jurídico, Símbolo ASSIJ, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 052/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018; e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 317/2020-SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido ELIZETE DE ANDRADE AMORIM para o cargo em Comissão de Diretora de Ensino da Unidade de Educação Infantil Lindalva Dias de Oliveira Castro, Símbolo DE I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 053/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JOSÉ RAIMUNDO NOGUEIRA NETO do cargo em Comissão de Diretor

de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 054/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREA DO NASCIMENTO NOGUEIRA DE ANDRADE para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 13 de março de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

GABINETE DA VICE-PREFEITA

Portaria nº 001/2020

O gabinete da vice-prefeitura no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

Art. 1º - Designar a Sra. Nayara Gadêlha de Oliveira, matrícula nº 5090989, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 459/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE E FAUSTO GUILHERME XAVIER CARLOS, referente ao Processo de Licitação nº 04/2017, bem como, os documentos apresentados pela Contratada na DISPENSA Nº 02/2017 - GVPM.

Art. 2º - Designar a Servidora Cristina Márcia Gadêlha dos Santos, matrícula nº 4461-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 459/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE E FAUSTO GUILHERME XAVIER CARLOS, referente ao Processo de Licitação nº 04/2017, bem como, os documentos apresentados pela Contratada na DISPENSA Nº 02/2017 - GVPM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Mossoró - RN, 12 de Março de 2020

NAYARA GADÊLHA DE OLIVEIRA
Vice-Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 16, DE 13 de março de 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº. 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de março de 2020

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.680,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.680,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					6.680,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	6.680,00
Anexo II (Redução)					6.680,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.680,00

2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10010000

0001

6.680,00
6.680,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente em Exercício: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0024/2020 – TATM e PFA-2019.006421-2 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JUAREZ FRANCISCO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 035/2020 – TATM

Notificamos que no dia 03 (três) do mês de março de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0024/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.006421-2 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Juarez Francisco da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e de 2008 a 2012, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10165894, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0149/2019 – TATM e PFA-2016.006506-7 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FERNANDO ANTONIO BURLAMAQUI ROSADO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 194/2019 – TATM

Notificamos que no dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 2019, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0149/2019 – TATM (PFA de Origem 2016.006506-7 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Fernando Antonio Burlamaqui Rosado, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente em parte o pedido do contribuinte, reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1994 a 1998 e de 2002 a 2006, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10092170, dos exercícios de 1992 a 2005 e de 2009 a 2012, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10430822, decidiu ainda pela legitimidade da cobrança dos débitos dos exercícios de 2007 a 2010, dos imóveis inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10091904 e nº10092170, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0026/2020 – TATM e PFA-2019.005472-1 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ALDENORA CELINA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 036/2020 – TATM

Notificamos que no dia 03 (três) do mês de março de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0026/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.005472-1 – SEFAZ), tendo como recorrido a Sra. Aldenora Celina de Araujo, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e 2009 a 2013, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº20168250, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0029/2020 – TATM e PFA-2019.009394-8 – SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LAURA IRIS DE CARVALHO BESSA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JEOVAN EVANGELISTA BEZERRA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 041/2020 – TATM

Notificamos que no dia 10 (três) do mês de março de 2020, às 11:00h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0029/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.009394-1 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Jeovan Evangelista Bezerra, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2005 e de 2008 a 2013, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o sequencial nº10083073, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente em Exercício: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 17 de março de 2020, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11:00h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados. Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato. Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

- 1) Processo nº 0120/2017 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.012906-8 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Valdelício Fontes Carneiro
Assunto: Suspensão de Atividade Pessoa Física
- 2) Processo nº 0123/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.003110-9 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): M L Dantas Medeiros
Assunto: Correção de ISS
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0409/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Ramilson Praxedes de Vasconcelos, matrícula nº 12672-1, Enfermeiro, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 06/03/2020 a 06/03/2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME,

órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 03 do corrente mês, sob nº 1703 – SEMAD, RESOLVE:
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 03 de março de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 29/2018, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, sob matrícula nº 5098653, ocupante do cargo de Professor de Pedagogia – Educação Infantil e Anos Iniciais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. Mossoró-RN, 03 de março de 2020.

Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 0415/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de xerox de Certidão de Nascimento, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,
RESOLVE:

- Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Janaine Rosado de Paula Ferreira, matrícula n.º 509227-2, ocupante do cargo em comissão de COR2 – Coordenador II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude – Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência em 05/03/2020 à 01/09/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0416/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2007 à 05-2012, a servidora Cláudia Medeiros Bezerra Soares, matrícula nº. 5804-7, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal José Bernardo - Zona Rural, com prazo de vigência de 16/03/2020 à 14/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0417/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo

identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2009 à 08-2014, a servidora Maria da Conceição da Costa, matrícula nº. 4796-6, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. Rosalba Ciarlini Monteiro - Redenção, com prazo de vigência de 16/03/2020 à 14/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0418/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05-2008 à 05-2013, a servidora Maria das Graças de Oliveira Viana, matrícula nº. 9882-5, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, com prazo de vigência de 16/03/2020 à 14/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 427/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, que manda cumprir SENTENÇA proferida no Processo nº 0015939-44.2012.8.20.5106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,

CONSIDERANDO que o senhor Luiz Pereira da Silva, autor da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 03 de abril de 1987, e afastou-se de suas funções públicas em 21 de março de 2001, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 13 (treze) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Vigilante, ora ocupado, na época, pelo senhor Luiz Pereira da Silva, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 098, de 24 de janeiro de 2014, em vigor,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) ao senhor LUIZ PEREIRA DA SILVA, benefício nº 1195997431, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível 1, Classe 5, conforme planilha abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	1.376,58
Adicional por tempo de serviço de 13%	178,95
Adicional de Risco de Vida de 40%	550,63
Total da remuneração =	2.106,16
Provento da aposentadoria a ser deduzido	1.045,00
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura	1.061,16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0424/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 08-2003 à 08-2013, a servidora Elizener Rodrigues Ferreira, matrícula nº. 3628-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação - U.E.I. Maria Salem Duarte - Belo Horizonte, com prazo de vigência de 16/03/2020 à 12/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 439/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, instruído de DESPACHO proferido no Processo nº 0018393-94.2012.8.20.0106, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

CONSIDERANDO que a senhora Francisca Almeida de Sales, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 06 de maio de 1980, e em 01 de agosto de 1986, foi promovida para o cargo de Professor Nível 09, tendo se afastado de suas funções públicas, em 27 de janeiro de 2004, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 23 (vinte e três) anos completos de tempo de serviço público municipal, sendo 17 (dezesete) anos como docente,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor Nível 09, ora exercido, na época, pela senhora Francisca Almeida de Sales, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO - Tabela II, da Lei Complementar nº 152/2019, de 18 de março de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora FRANCISCA ALMEIDA DE SALES, benefício nº 132.212.902-6, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.388,08
Adicional por tempo de serviço de 23%	779,25
Total da remuneração =	4.167,33
Provento da aposentadoria a ser deduzido	2.083,89
Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró	2.083,44

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0436/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), **CONSIDERANDO** a carta de concessão protocolada em 11 do corrente mês, sob nº 2079-SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º - **AFASTAR** do vínculo laboral a servidora Antonia Maria de Brito Fernandes, matrícula nº 5245-3, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, em razão da concessão de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 25/06/2019,

conforme Benefício de Número 190.799.189-9, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - SMDSJ
PROCESSO Nº. 033/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2020, às 09h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de um veículo tipo Van Adaptada para cadeirantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Mossoró-RN, em 13 de março de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - SMDSJ
PROCESSO Nº. 034/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31 de março de 2020, às 10h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de conserto e manutenção de aparelhos de elétricos, fogões, freezer, liquidificadores, ventiladores dentre outros, utilizados na sede desta Secretaria e nas unidades de atendimento social do município, que ocasionalmente, necessitem de manutenção ou reparos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Mossoró-RN, em 13 de março de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
- SMS - AO CONTRATO Nº 385/2019 FIRMADO EM
05/12/2019**

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do acordo com a Cláusula Quarta do contrato original, a Inclusão das Fontes 10010000 - Recursos Ordinários - e 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e as Ações: 2066 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento e 2091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares.
EMPRESA: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TECNICA LTDA.
CNPJ: 40.792.210/0001-84
DATA DA ASSINATURA: 12.03.2020
ASSINAPELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo (Secretaria Municipal de Saúde)
ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Jeremias Fernandes Neto

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 303/2018, FIRMADO EM 18 DE
SETEMBRO DE 2018 - Concorrência Nº 03/2018
- SME**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 - Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
Assina pela contratada: PEDRO AUGUSTO DA

ESCOSSIA CHAVES – (sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 398/2018, FIRMADO EM 25 DE
OUTUBRO DE 2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
17/2018 – SEMEEL**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: WSC – EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 03.231.417/0001-53
Assina pela contratada: PEDRO AUGUSTO DA
ESCOSSIA CHAVES – (sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 43/2019, FIRMADO EM 12 DE ABRIL
DE 2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 – SME**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES
EIRELI-ME
CNPJ: 25.119.571/0001-70
Assina pela contratada: DIEGO DE LIMA SANTOS –
(sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 305/2019, FIRMADO EM 30 DE
AGOSTO DE 2019 – Concorrência Nº 05/2019 –
SME**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA
LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Assina pela contratada: CHRISTIANO TITO DE
MEDEIROS JÁCOME – (sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 301/2018, FIRMADO EM 18 DE
SETEMBRO DE 2018 – Concorrência Nº 03/2018
– SME**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: VIPETRO CONSTRUÇÕES E
MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 09.080.623/0001-96
Assina pela contratada: FRANCISCO VILMAR
PEREIRA – (sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 396/2019, FIRMADO EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº
08/2019 – SME**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA
LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Assina pela contratada: CHRISTIANO TITO DE
MEDEIROS JÁCOME – (sócio)
Assina pela contratante: MAGALI NOGUEIRA
DELFINO CARMO – Secretária

**Termo de extrato de Aditivo
Aditivo Nº 02 de prorrogação de prazo
CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 – SEIMURB –
CONTRATO Nº 262/2018**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a
PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato decorrente
da CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 – SEIMURB, que foi
firmado em 28/08/2018.
Empresa: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 07.605.255/0001-27
Vigência: 06 (seis) meses

Período: 28/02/2020 a 28/08/2020
Data de assinatura: 20 de fevereiro de 2020
Assina pelo a empresa: RAIMUNDO GONÇALVES DE
LIMA NETO – Sócio
Assina pelo município: ROSALBA CIARLINI ROSADO
– Prefeita

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 07/2020, FIRMADO EM 11 DE
FEVEREIRO DE 2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
10/2019 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 05.495.855/0001-54
Assina pela contratada: VALMIR AZEVEDO FREIRE –
(sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 34/2019, FIRMADO EM 28 DE
MARÇO DE 2019 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2018 –
SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 05.495.855/0001-54
Assina pela contratada: VALMIR AZEVEDO FREIRE –
(sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 70/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO
DE 2019 – Concorrência Nº 17/2018 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES &
EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.806.903/0001-88
Assina pela contratada: EDGARD CESAR
BURLAMAQUI DE LIMA – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 74/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO
DE 2019 – Concorrência Nº 17/2018 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA
CNPJ: 07.559.308/0001-10
Assina pela contratada: KLEILSON CARMO BARBOSA
– (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 71/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO
DE 2019 – Concorrência Nº 17/2018 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: JL CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 03.661.040/0001-72
Assina pela contratada: JORGE IVAN DO ROSÁRIO –
(SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 66/2018, FIRMADO EM 29 DE MAIO
DE 2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 –
SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E
PROJETOS LTDA-ME
CNPJ: 26.546.971/0001-25
Assina pela contratada: ALEXANDRE ANDRADE DE

FREITAS – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 266/2018, FIRMADO EM 29 DE
AGOSTO DE 2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº
22/2017 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Assina pela contratada: SÉRGIO RICARDO
NOGUEIRA – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 03/2019, FIRMADO EM 17 DE
JANEIRO DE 2019 – Concorrência Nº 14/2018 –
SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
CNPJ: 00.779.059/0001-20
Assina pela contratada: CÉLITON LUIZ COSTA DE
OLIVEIRA – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – SECRETÁRIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 73/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO
DE 2019 – CONCORRÊNCIA Nº 17/2018 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA-ME
CNPJ: 05.495.855/0001-54
Assina pela contratada: VALMIR AZEVEDO FREIRE –
(sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 244/2018, FIRMADO EM 13 DE
AGOSTO DE 2018 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2018
– SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: PEJOTA MARINHO LTDA-ME
CNPJ: 10.220.015/0001-19
Assina pela contratada: JUSSARA DANTAS DA COSTA
MARINHO – (sócia)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – Secretária

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 72/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO
DE 2019 – CONCORRÊNCIA Nº 17/2018 – SEIMURB**

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1, CLÁUSULA QUARTA
DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de
Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: R.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP
CNPJ: 04.300.654/0001-91
Assina pela contratada: SERGIO RICARDO
NOGUEIRA – (sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO
PINTO – Secretária

**Aviso de Chamamento Público
Chamamento Público Nº 01/2020 – SMC
Processo Licitatório nº 31/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela
Portaria nº 0098/2019, publicada no Jornal Oficial
de Mossoró (JOM) nº 504 de 29 de março de 2019,
no uso de suas atribuições legais, torna público aos
interessados:
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de
artistas, bandas e grupos musicais locais e regionais,
para compor a programação artístico-musical do evento
Mossoró Cidade Junina, bem como demais eventos
executados por esta Prefeitura por intermédio da
Secretaria Municipal de Cultura.
Período de Inscrição: 17 de março de 2020 a 01 de

maio de 2020

Local: Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, centro, Mossoró/RN com a Comissão Permanente de Licitação.
Horário: 07h30min às 13h30min.
O edital completo deste preâmbulo poderá ser adquirido das seguintes formas:

- On-line, gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br
 - Por condução de dispositivos de informática (pen-drive, cd, hd, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07h00min às 13h00min, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar, centro, Mossoró/RN com a Comissão Permanente de Licitação.
 - O pagamento no boleto a importância de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/mossoro/portal/index.csp?pla> - TAXAS DIVERSAS - opção DAM.
- Mossoró, 13 de março de 2020
Bruna de Andrade Pinto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2019, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2019 – Concorrência nº 04/2019 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, S. E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 30.903.841/0001-70
Assina pela contratada: RUAN MAGNO OLIVEIRA DE FREITAS – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020 – Concorrência nº 09/2019 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA
CNPJ: 00.779.059/0001-20
Assina pela contratada: BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE – (PROCURADOR)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 388/2018, FIRMADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.806.903/0001-88
Assina pela contratada: EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020, FIRMADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.040.127/0001-28
Assina pela contratada: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME – (sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 197/2017, FIRMADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de

Operações de Crédito.

Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 25.119.571/0001-70
Assina pela contratada: DIEGO DE LIMA SANTOS – (sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2018, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2018 – Concorrência nº 10/2018 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Assina pela contratada: RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO – (SÓCIO)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2019, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2019 – CONCORRÊNCIA Nº 17/2018 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ: 28.240.229/0001-12
Assina pela contratada: VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – (sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – Secretária

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 261/2018, FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2018 – CONCORRÊNCIA Nº 10/2018 – SEIMURB

FICA INCLUSO AO ITEM 4.1. CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO. A FONTE: 19200000 – Recursos de Operações de Crédito.
Data do Apostilamento: 13 de março de 2020.
EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 35.286.707/0001-90
Assina pela contratada: FRANCISCO ALEX DANTAS – (sócio)
Assina pela contratante: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, a servidora JAIDA MARIA SILVEIRA FERNANDES, Técnica de Enfermagem, Matrícula 129712, com lotação na equipe Nº 146 da UBS Vereador Durval Costa.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março do corrente ano.
Mossoró-RN, 10 de Março de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 058/2020 – SMS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.
RESOLVE:
Art. 1º - EXCLUIR da Equipe de Estratégia de Saúde

da Família/ESF, a servidora LAISA THALITA LEITE COSTA SANTOS, Médica, com lotação na Equipe 114 da UBS Dr. Cid Salem Duarte.
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró-RN, 10 de Março de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 006/2020 - SME/GS

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Mossoró/RN.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO a Lei nº 2717/2010, que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.298/2015, que versa sobre o Plano Municipal de Educação de Mossoró/RN;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2019-CME, que orienta a (re)elaboração do Projeto Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Mossoró;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte de 03 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018; e,
CONSIDERANDO ainda, a homologação, em seu inteiro teor, do Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018, UNCME/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar, em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2020-CME/Município de Mossoró/RN, anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.
Art. 2º Definir, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.
Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Mossoró.
Art. 3º As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino terão até o término do primeiro semestre de acordo com o calendário letivo 2020, para conclusão do alinhamento do Documento Curricular do Município (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte e a (re) elaboração do Projeto Pedagógico.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 13 de março de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 007/2020 - SME/GS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar nº 126/2016, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró,
CONSIDERANDO o relevante papel dos Conselhos Escolares na gestão democrática da educação pública e a necessidade de fortalecer sua atuação;
CONSIDERANDO o que determina os princípios que devem nortear a educação escolar no artigo 206 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o que consta no inciso VIII do art. 3º e o art. 17 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2017, que dispõe sobre a

implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação art. 2º incisos XXII e XXV; CONSIDERANDO o que define o Título II "Do Ciclo da Infância" do Regulamento do Ensino Fundamental, Resolução nº 04/2017; CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 2.769/2011 Art. 1º - Fica instituído nas Unidades de Ensino Municipal o Conselho Escolar, e; CONSIDERANDO o desafio de constituir uma gestão democrática que contribua, efetivamente para o processo de construção de uma cidadania emancipadora, o que requer autonomia, participação, criação coletiva dos níveis de decisão e posicionamentos críticos, RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares para fomentar e fortalecer os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação do primeiro.

1. Antonia Rilzonete de Castro Batista – Divisão de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
2. José Cabral de Oliveira Neto - Divisão de Ensino Fundamental (Anos Finais)
3. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca - Divisão de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
4. Antonia Mônica da Costa – (Divisão da Educação Infantil)
5. Cristianne Cavalcanti Soares de Miranda – (Divisão da Inclusão)
6. Eliane Araújo Xavier da Costa – (Divisão Psicopedagogia)

Art. 2º - O Fortalecimento dos Conselhos Escolares dar-se-á por meio de ações desenvolvidas e coordenadas pelo Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, em prol da formação e dinamização dos Conselhos Escolares.

Art. 3º Cabe ao Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares seguir as normativas que regem o Regimento do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – Conselho Municipal de Educação- CME Aprova o Regimento do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino referente.

Art. 4º Determinar que o Grupo Articulador apresente, ao final de cada ano, um relatório contendo os resultados dos trabalhos executados com finalidade de promover o Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 025/2011 – GEED/ GG.

MOSSORÓ/RN, 12 de março de 2020

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 001/2020-SMDSJ (*)

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, e como Fiscal MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 9271-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra terceirizada.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 04/2020

CONTRATADA: ATHOS ASSESSORIA SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 424.131,52 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo

relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 07 de fevereiro de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

(*) Republicada por incorreção (Publicação anterior: JOM nº 548, publicado em 07 de fevereiro de 2020, pág.09).

PORTARIA Nº 005/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 52164-4, e como Fiscal o servidor JOÃO GILBERTO SOUSA E MELO, matrícula nº 5092019, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de utensílios para cozinha, incluindo eletrodoméstico e outros materiais diversos.

DADOS DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2019
CONTRATADA: BEL-SERVICE ELETROPECAS COM. TECNICA LTDA- CNPJ nº 40.792.210/0001-84

Valor total da ATA: R\$ 81.605,00 (Oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais).

Art. 2º A Gestora e o Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 12 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA Nº 002/2020-SMDSJ (*)

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, e como Fiscal, PAULA GURGEL DANTAS, matrícula nº 13972-6, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha-GLP.

DADOS DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020.
CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA – ME – CNPJ: 18.630.298/0001-89

Valor total da ATA: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil, novecentos reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 05 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

(*) Republicada por incorreção (Publicação anterior: JOM nº 552, publicado em 06 de março de 2020, pág. 10).

PORTARIA Nº 003/2020-SMDSJ (*)

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor JOÃO GILBERTO SOUSA MELO, Matrícula nº 5092019, e como Fiscal e como Fiscal a servidora ELIENE MEDEIROS DE FREITAS CIARLINI, matrícula nº 10.115-0, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Urnas Fúnebres e acessórios, como também prestadora de serviços de traslado fúnebre em veículos funerários autênticos.

DADOS DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2019
CONTRATADA: LAM-INDÚSTRIA E COM.DE URNAS LTDA-ME- CNPJ nº 07.333.596/0001-90.

Valor total da ATA: R\$ 249.856,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º O Gestor e a Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
 - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- Art. 3º Fica garantido ao Gestor e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 05 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

(*) Republicada por incorreção, tendo em vista constar como gestora do contrato Samantha Queiroz Fortuna Xavier Aguiar. (Publicação anterior: JOM nº 552, publicado em 06 de março de 2020, pág. 10).

PORTARIA Nº 004/2020-SMDSJ (*)

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, e como Fiscal, NAIDE MARIABESSA DE MEDEIROS, matrícula nº 5091632, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude-SMDSJ.

DADOS DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2019.
CONTRATADA: MARLÚCIA MARIA DA SILVA ME- CNPJ: 08.348.971/0001-39

Valor total da ATA: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 05 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: JOM nº 552, publicado em 06 de março de 2020, pág. 10).

PORTARIA Nº 006/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o servidor JOÃO GILBERTO SOUSA E MELO, matrícula nº 5092019, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de utensílios para cozinha, incluindo eletrodoméstico e outros materiais diversos.
DADOS DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2019
CONTRATADA: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA - CNPJ nº 06.089.294/0001-56
Valor total da ATA: R\$ 146.520,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).
Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 12 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA Nº 007/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o servidor JOÃO GILBERTO SOUSA E MELO, matrícula nº 5092019, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de utensílios para cozinha, incluindo eletrodoméstico e outros materiais diversos.
DADOS DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2019
CONTRATADA: H.C. CORDEIRO ME- CNPJ nº 20.755.100/0001-35
Valor total da ATA: R\$ 32.145,00 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais).
Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente,

após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 12 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA Nº 008/2020-SMDSJ

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
Resolve:
Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, e como Fiscal o servidor JOÃO GILBERTO SOUSA E MELO, matrícula nº 5092019, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de utensílios para cozinha, incluindo eletrodoméstico e outros materiais diversos.
DADOS DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019
CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME - CNPJ nº 09.109.547/0001-02
Valor total da ATA: R\$ 84.830,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).
Art. 2º A Gestora e o Fiscal, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º Fica garantido a Gestora e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 12 de março de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parecer 02/2020 – CME-Mossoró/RN

Interessado: Magali Delfino Nogueira Carmo -Secretária Municipal de Educação de Mossoró-RN
Assunto: Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.
Comissão de Trabalho: Antonia Rilzonete de Castro Batista – Presidente do CME/Mossoró RN; Francisca de Fátima Araújo Oliveira – Vice - Presidente do CME/Mossoró RN; Rosiley dos Santos Vieira Alfredo – Secretária Executiva do CME/Mossoró RN; Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca – Presidente da Câmara de Educação Básica do CME/Mossoró RN; Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos - representante da Educação Infantil no CME e Maria Goretti Silva - Articuladora do Regime de Colaboração para Implementação e Formação Continuada do Documento Curricular do RN.
I – CONTEXTUALIZAÇÃO
Em conformidade ao recebimento do Ofício 032/2020 – SME/GSemitido pela Secretária da Educação do município de Mossoró, senhora Magali Delfino Nogueira Carmo, que informasobre o Regime de Colaboraçãoentre Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, União dos Dirigentes Municipais de Educação e Secretária Municipal da Educação de Mossoró para alinhamento do Currículo Pró-BNCC/Documento Curricular do RN,e (re) elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos de

todas as escolas públicas municipais, o Conselho Municipal de Educação (CME) faz parecer para subsidiar as ações do Sistema Municipal de Ensino. O Conselho Municipal de Educação da cidade de Mossoró afirma que o município tem Sistema próprio de Ensino. Esse conselho possui autonomia para aprovar o Documento Curricular referente a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Pública Municipalde Mossoró, e da Educação Infantil da Rede privada deste Município. O CME também afirma que a Rede Municipal de Ensino já dispõe de uma Matriz Curricular própria.
Orientado pelo Ministério de Educação (MEC), Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que:
Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)
Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade. Considerando o disposto, o Conselho Municipal de Educação nomeou uma Comissão Especial destinada a analisar o Documento Curricular do Município de Mossoró e emitir Parecer Orientativo de alinhamento aBNCC/Documento Curricular do RN.
Esta comissão é composta pelas Professoras/Conselheiras Antonia Rilzonete de Castro Batista, presidente do Conselho Municipal de Educação; Francisca de Fátima Araújo Oliveira, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação; Rosiley dos Santos Vieira Alfredo, secretária executiva do Conselho Municipal de Educação; Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara de Educação; Maria Goretti da Silva (Articuladora do Regime de Colaboração para Implementação e Formação Continuada do Documento Curricular do RN); e Giovana Bezerra Ribeiro dos Santos (representante da Educação Infantil no CME).
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “unidade”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.
Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.
Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016 e Plano Municipal de Educação de Mossoró, aprovado pela Lei Nº 3290, de 03 de agosto 2015, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.
Considerando a Lei nº 2.717/2010, que institui a política de Responsabilidade Educacional no Município de Mossoró, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do Sistema Municipal de Ensino, por meio aa execução de ações planejadas, do estabelecimento de metas educacionais, do investimento crescente e sistemático de recursos financeiros e da avaliação de desempenho, tendo como foco principal o aluno e, como resultado dessa política, a melhoria dos indicadores educacionais e sociais.
Considerando que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;
Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art.

1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando a Resolução nº 002/2019 – CME que fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar para Instituições de Educação integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

Considerando o ano de 2019 para que foi efetivada a adequação das Propostas Pedagógicas e das Matrizes de Referências de Avaliação e Exames, além de que, no prazo fixado, prevê-se organização de cursos e programas de formação inicial e continuada de Professores, ação essa que deverão ser desenvolvidas com e entre os sistemas de ensino.

A Comissão, compreende que um o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Um projeto de nação só pode prosperar com a inclusão de todos os segmentos populacionais na busca por uma sociedade fraterna que ofereça as condições básicas para que todos possam desenvolver as suas potencialidades. Nesse sentido, a educação cumpre papel fundamental.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade de garantir que sejam cumpridas as orientações postas no Regime de Colaboração.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através do alinhamento de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO
Após análise do Parecer nº 001/2018, enviado pela UNCME, que orienta a implementação da BNCC no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de março de 2020, deliberou que o Documento Curricular da Rede Pública Municipal de Ensino e da Rede Privada (Educação Infantil) deve ser alinhado considerando o Documento Curricular do RN, a Matriz Curricular do Município de Mossoró, observando os materiais de apoio no portal da BNCC.

Dessa forma, a Comissão do CME-Mossoró, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como referencial para alinhar os currículos e dos Projetos Políticos Pedagógicos (de acordo com a Resolução 002/2019-CME) das escolas públicas municipais de Mossoró, por possuir Sistema Municipal de Ensino próprio, bem como as escolas da Rede Privada (Educação Infantil), seguindo as orientações do Conselho Municipal de Educação, observando os materiais de apoio no portal da BNCC (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>).

IV-CONCLUSÃO
O Conselho Municipal de Educação de Mossoró orienta a Senhora Secretária da Educação da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, que utilize este Parecer para o alinhamento e implementação do Documento Curricular e Projetos Políticos Pedagógicos da Educação Infantil e Ensino Fundamental acordado no Regime de Colaboração.

Ademais, orienta aos representantes das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada a formar comissão para comunicar aos demais diretores e a utilizar o Documento Curricular que será oficializado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) pela Secretária Municipal de Educação de Mossoró como referencial para suas práticas educativas, de forma obrigatória, das crianças em creches de até 03 (três) anos de idade e pré-escola, crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Mossoró, Rio Grande do Norte, aos 06 de dezembro de 2020.

Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mossoró

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 – CME

Aprova Regimento do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino referente.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberação do plenário do Conselho em sessão realizada em 14 de

outubro de 2019.

CONSIDERANDO Constituição Federal de 1988, art. 206 "a gestão democrática do ensino público, na forma da lei" (BRASIL, 2017)

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB título II, artigo 3º, inciso VIII explicitando "gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos Sistemas de ensino".

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que versa sobre o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 a 2024) a meta 19 " efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União"

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Educação – PME (LEI Nº 3.298,04/08/2015) meta 19.11 "Promover a gestão democrática nos sistemas de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação dos recursos financeiros, prestação de contas e acompanhamento das finanças e programas destinados às escolas".

RESOLVÊ:
Art. 1º Aprova Regimento do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mossoró, nos moldes do anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, Mossoró/RN, 14 de outubro de 2019.

Antonia Rilzonete de Castro Batista
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mossoró

REGIMENTO INTERNO

GRUPO ARTICULADOR DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES - (GAFCE)
SUMÁRIO

TÍTULO I – DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I – DA Concepção
CAPÍTULO II – DAS Finalidades
TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I – Da Composição
CAPÍTULO II – Da Competência
TÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ARTICULADOR DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES
CAPÍTULO I – Das Atribuições
CAPÍTULO II – Da Constituição e Representação
CAPÍTULO III – Da Estrutura e Funcionamento
TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
TÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE
Capítulo I – Da Concepção

Art. 1º A Secretária Municipal de Educação de Mossoró, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 206, VI - gestão democrática do ensino público, na forma da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 3º, inciso VIII - gestão democrática do ensino público, Plano Nacional de Educação meta 19 e Plano Municipal de Educação meta 19 que trata da gestão democrática da escola pública, institui o Regimento Interno do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) da Rede Municipal de Ensino de Mossoró/RN.

Art. 2º O presente Regimento dispõe sobre a Lei 2.717 de dezembro de 2010 que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino, torna ciente o Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mossoró constituído segundo as disposições, órgão consultivo, deliberativo, mobilizador e de controle social que fortalece e incentiva a autonomia e a capacidade do diálogo no Conselho Escolar.

Art. 3º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares é constituído pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 206, inciso V; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei 2.717 de dezembro de 2010 e a meta 19 dos Planos Nacional e Municipal de Educação que trata da gestão Democrática.

CAPÍTULO II – Das Finalidades
Art 4º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) tem como finalidade garantir o fortalecimento e a participação da sociedade civil organizada com base no princípio da gestão democrática, respaldado pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) é órgão deliberativo superior das escolas públicas, com função pedagógica, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, e visa o funcionamento de excelência dos Conselhos Escolares das Unidades de Educação na Rede Municipal de Ensino de Mossoró.

Art. 6º A autonomia do Grupo Articulador de

Fortalecimento dos Conselhos Escolares está fundamentada na Legislação em vigor, nas normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO I – Da Composição

Art. 7º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares é constituído de supervisores técnicos pedagógicos da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró-RN, em sua totalidade de 07 (sete) membros para compor este órgão.

§ 1º O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares é dirigido por 1 coordenador(a), 1 vice-coordenador(a) e 1 secretário(a) executivo(a) da pasta da educação, nomeados pela Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – Da Competência
Art. 8º Compete ao Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares:

I- discutir e deliberar sobre assuntos relacionados no artigo 4º deste Regimento;

II- subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Regimento dos Conselhos Escolares, com base na Lei 2.769 de setembro de 2011;

III- subsidiar os Conselhos Escolares na elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;

IV- emitir parecer sobre assuntos de natureza educacional, quando solicitado pela Secretária Municipal de Educação referente aos Conselhos Escolares;

V- fortalecer a participação dos Conselheiros Escolares nas suas atribuições para a melhoria progressiva da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

VI- manifestar sobre medidas que ensejam o não cumprimento da legislação que versa sobre os Conselhos Escolares;

VII- promover formação continuada, estudos, reuniões e debates sobre temas que dizem respeito à qualidade e equidade na educação pública municipal;

VIII- fazer intercâmbio com o Conselho Municipal de Educação;

IX- elaborar o seu regimento interno a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e instituído pela Secretária Municipal de Educação;

X – coordenar o processo de eleição dos Conselhos Escolares;

XI- realizar, anualmente, Fórum Municipal para os Conselhos Escolares.

TÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO ARTICULADOR DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES (GAFCE)

CAPÍTULO I – Das Atribuições

Art. 9º São atribuições do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares:

I- acompanhar e assegurar mecanismo de participação efetiva e democrática da comunidade escolar e local na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II- orientar e acompanhar a ação dos Conselhos Escolares em suas funções consultivas, deliberativas, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica e de função social no cumprimento do Plano Anual de Desenvolvimento da Escola e Regimento Escolar;

III - orientar e acompanhar a ação do Conselho Escolar sobre o plano de aplicação prestação de contas dos recursos financeiros destinados à melhoria do ensino, e a manutenção da escola, observado o disposto na legislação vigente;

IV- convocar, quando preciso, os Conselhos Escolares para reuniões de assuntos referentes à educação;

V- fazer visitas in loco as Unidades Educacionais para conhecer, dialogar e fortalecer os Conselhos Escolares;

VI- acompanhar os cronogramas de reunião dos Conselhos Escolares;

VII- participar de reuniões dos Conselhos Escolares nas Unidades de Educação;

VIII – analisar e apreciar as questões de interesse da Unidade Educacional a ele encaminhadas;

IX- solicitar documentos aos Conselhos Escolares quando for necessário;

X- realizar formações, estudos e reuniões para orientar e acompanhar o pleito unificado dos Conselhos Escolares;

XI- proporcionar aos conselheiros escolares formações continuadas e estudos como ação transformadora, com vistas a participarem da gestão democrática escolar;

XII- responder ao Ministério Público as demandas apresentadas sobre os Conselhos Escolares;

XIII- diligenciar para garantir a execução de determinações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

XIV- aplicar medidas restauradoras quando os Conselhos Escolares sobrepuerem o que versa a legislação atribuída ao direito e dever dos profissionais da educação;

XV- aplicar medidas restauradoras quando os Conselhos Escolares sobrepuerem o que versa a legislação atribuída à gestão democrática;

XVI- aplicar medidas restauradoras quando os Conselhos Escolares sobrepuerem o que versa a legislação atribuída ao direito e dever dos alunos/crianças permanecer na escola com igualdade de oportunidade e de direitos;

XVII- promover Fórum anual para os Conselhos

Escolares com temas relacionados ao fomentada gestão democrática escolar;

XVIII- representar o Ministério Público em razão de fato que atente contra os preceitos jurídicos que orientam a gestão escolar ou revelem indícios de ilícito administrativo civil ou penal.

CAPÍTULO II- Da Constituição e Representação

Art. 100 Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) constitui-se instância de permanentes debates articulados com os setores da educação pública municipal, constituídos por técnicos pedagógicos da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró;

I-1 (um) Técnico Pedagógico como Coordenador do GAFCE (Indicado pela Secretária de Educação).

II-1 (um) Técnico Pedagógico da Divisão de Educação Infantil;

III- 1 (um) Técnico Pedagógico da Divisão do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

IV- 1 (um) Técnico Pedagógico da Divisão do Ensino Fundamental – Anos Finais;

V- 1 (um) Técnico Pedagógico da Divisão de Inclusão;

VI- 1 (um) Técnico Pedagógico da Divisão da Psicopedagogia.

CAPÍTULO III - Da Estrutura e Funcionamento

Art. 11 O Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares funcionará na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró, no Centro Administrativo, localizado no bairro Aeroporto.

Art. 12 A diretoria do grupo é composta de:

I- um (a) coordenador(a);

II- um (a) vice-coordenador (a);

III- um(a) secretário(a).

Parágrafo Único – O vice- coordenador e secretário serão escolhidos em reunião pelo colegiado do GAFCE caso não haja no grupo essa composição.

Art. 13 As reuniões do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE) acontecerão sempre que necessário para estudos, organizações, planejamentos e deliberações;

Art.14 As reuniões serão registradas em atas pelo(a) secretário(a) manuscrito em livro próprio do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (GAFCE), em páginas devidamente enumeradas.

Art. 15 Compete ao coordenador:

I – convocar e coordenar as reuniões GAFCE;

II – representar oficial e extraoficialmente o GAFCE;

III – zelar pela gestão democrática dos Conselhos Escolares;

IV – cumprir e fazer cumprir as decisões do GAFCE;

V – o coordenador será substituído pelo vice-coordenador em suas ausências e impedimentos.

Art. 16– Compete ao Secretário:

I – auxiliar o coordenador no cumprimento de suas atribuições;

II – secretariar as reuniões do GAFCE lavrando as respectivas atas;

III – organizar e manter atualizado o arquivo;

IV – responsabilizar-se pelas correspondências do GAFCE.

Parágrafo Único – na ausência do secretário, o coordenador nomeará interinamente qualquer membro do GAFCE para assumir função de secretário.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O período normal de atividades do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares será no letivo determinado pelo calendário escolar.

Art. 18 A participação no Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 19 O Regimento Interno do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares poderá ser alterado em reunião específica e enviado para a apreciação do Conselho Municipal de Educação desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item de pauta.

Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Educação, e publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró.

Sala do Conselho Municipal de Educação, Mossoró/RN, 14 de outubro de 2019.

Antonia Rilzonete de Castro Batista

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mossoró



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR